



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 885, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.984.

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1.985, estimando a Receita e fixando a Despesa Geral' do Município em Cr\$. 16.310.000.000 (dezesseis bilhões, trezentos' e dez milhões de cruzeiros).

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de' Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em - sessão ordinária, realizada em 10 de outubro de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financeiro - de 1.985, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei, que - estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 16.310.000.000 (dezes - seis bilhões, trezentos e dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada me - diante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II da Lei nº 4.320/64, com a seguinte desdobramento:

## 1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária .....	Cr\$. 1.078.000.000
1.2 - Receita Patrimonial .....	Cr\$. 33.000.000
1.3 - Transferências Correntes,.....	Cr\$. 7.403.000.000
1.4 - Outras Receitas Correntes .....	Cr\$. 66.000.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$. 8.580.000.000

## 2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito .....	Cr\$. 6.100.000.000
2.2 - Alienação de Bens .....	Cr\$. 13.000.000

\* Q.P.M.C. 108/84



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

2.3 - Transferência de Capital .....	Cr\$. 7.000.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$. 6.120.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL .....	Cr\$. 14.700.000.000

### 3. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(Excluídas as transferências da Fazenda Municipal)

3.1 - Departamento Autônomo de Água e Esgoto..	Cr\$. 1.610.000.000
TOTAL GERAL DAS RECEITAS .....	Cr\$. 16.310.000.000

Artigo 39 - A despesa será realizada na forma dos Adendos II, III, V, VII e VIII, conforme o seguinte desdobramento:

#### 1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa .....	Cr\$. 440.000.000
03 - Administração e Planejamento .....	Cr\$. 2.924.500.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública .....	Cr\$. 197.000.000
08 - Educação e Cultura .....	Cr\$. 1.013.500.000
10 - Habitação e Urbanismo .....	Cr\$. 8.574.100.000
13 - Saúde e Saneamento .....	Cr\$. 433.500.000
14 - Trabalho .....	Cr\$. 5.000.000
15 - Assistência e Previdência .....	Cr\$. 440.400.000
16 - Transporte .....	Cr\$. 672.000.000
TOTAL DAS DESPESAS .....	Cr\$. 14.700.000.000

#### 2. DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - Departamento Autônomo de Água e Esgoto..	Cr\$. 1.610.000.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS .....	Cr\$. 16.310.000.000



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

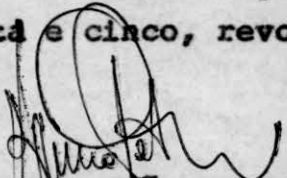
**Parágrafo Único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminados em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.**

**Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado nos termos do artigo 7º, item I, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.**

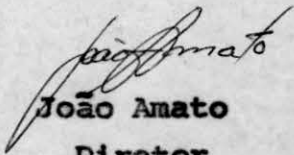
**Artigo 5º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite previsto no Artigo 67 da Constituição Federal e nos termos das Resoluções nºs. 62/75 e 93/76 do Senado Federal.**

**Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer constar a previsão da Receita de Capital correspondente a Operações de Crédito, no valor figurante, para financiar investimentos, nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, revogadas as disposições em contrário.**

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
João Amato  
Diretor